

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|-----------------------|--------|
| 10 08 2021 | 17h18min | Sessão Extraordinária | 55 |

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que a ementa da proposição traz um vício de inconstitucionalidade.

Então, eu já fiz um substitutivo e criei diretrizes, saindo da inconstitucionalidade.

Esse substitutivo e essa emenda que estão aí são de minha autoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Avoco a relatoria, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 2 - CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados é o seguinte o parecer da Comissão

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|-----------------------|--------|
| 10 08 2021 | 17h18min | Sessão Extraordinária | 56 |

de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.131/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “regulamenta a profissão de trabalhador manual no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

ANDRÉ/IVE

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.131/2020, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que “Regulamenta a profissão de trabalhador manual no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Tendo em vista que a apresentação da emenda substitutiva sana todas as inconstitucionalidades da proposição, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.131/2020, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo apresentado pelo próprio autor.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.131/2020, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.